



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

DECRETO Nº 405, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

**Dispõe sobre normas para o lançamento da
Taxa de Licença de Localização, Instalação
e Funcionamento de Estabelecimentos –
TLF e dá outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 275, Inciso I e 278, da Lei Complementar n.º 03, de 28 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Licença de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício e em cota única.

Art. 2º - Fica estabelecido, 31 de janeiro de 2019 como data limite para o recolhimento da taxa. E até este prazo, está válido o Alvará de Funcionamento referente à TLF de 2018.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretária Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 02 de janeiro de 2019, 198º da Independência, 131º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal